



LEI Nº 1278 DE 01 DE dezembro DE 1989

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a DOAR material de construção ao CEREAL de Barra do Garças e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS de Barra do Garças, o material de construção abaixo relacionado.

- 50;
- a) - 1.500 tijolos furados de 15x30;
  - b) - 40 telhas de fibrocimento de 2.44x 50;
  - c) - 02 portas de madeira de 2:00 x 0,80;
  - d) - 02 vitrões de 1:00 x 1:00;
  - e) - 03 vigotas de 06 metros de comprimento;
  - f) - 05 caibros de 06 metros de comprimento.

Art. 2º - Fica a donatária obrigada a fazer prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, do material recebido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 01 de dezembro de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal